PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 064/13 - DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

FL. Nº 02
PROC. Nº 1671/13

Senhor Presidente:

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 08/08/2013 09:53 0000670

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

Referido projeto destina-se à abertura de crédito para reforço em dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am./

CM-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº 071/13

PROJETO DE LEI Nº ~~064~~ 71 - DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado a reforço em dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde e Higiene Pública
Direção e Coordenação
02 14 01.10.301.0120 2.028 – Manutenção das Ações de Saúde e Higiene Pública
3.1.90.11 – 0251 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$-500.000,00
Total.....R$-500.000,00

Artigo 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde e Higiene Pública
Direção e Coordenação
02 14 01.10.301.0120 2.028 – Manutenção das Ações de Saúde e Higiene Pública
3.1.90.11 – 0252 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$-500.000,00
Total.....R$-500.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal